

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005-04/2016

**Altera o Regimento Interno da
Câmara Municipal de Lajeado e dá
outras providências.**

HEITOR LUIZ HOPPE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajeado, passando a vigorar a seguinte redação:

“O prazo para as Comissões emitirem parecer é de 20 (vinte) dias para projetos de iniciativa do Legislativo ou Executivo, e de 10 (dez) dias para os projetos de iniciativa do Executivo com pedido de urgência.”

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 20 de dezembro de 2016.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador (PMDB)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajeado tem como objetivo estabelecer prazo para votação dos projetos de lei de iniciativa do poder Legislativo.

Atualmente o prazo para votação dos projetos de iniciativa do Legislativo é considerado indeterminado, ficando muitas vezes dezenas de projetos de lei para serem votados no final do ano, o que acaba prejudicando o bom andamento das funções legislativas.

Sendo assim, a presente proposta de alteração busca trazer maior celeridade às matérias propostas pelos vereadores.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador (PMDB)